



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0245352/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 11798/2006/002/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Prefeitura Municipal de Chalé	<b>CNPJ:</b> 18.392.548/0001-90	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> UTC Chalé	<b>CNPJ:</b> 18.392.548/0001-90	
<b>MUNICÍPIO:</b> Chalé	<b>ZONA:</b> Rural	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

O empreendimento está localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrências de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

<b>CÓDIGO:</b> E-03-07-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>  Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos originados de resíduos Sólidos Urbanos	<b>CLASSE</b> 2	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> 1
-----------------------------	--	--------------------	---------------------------------

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Douglas Bertolace Nunes	<b>REGISTRO:</b>  CREA: 187114	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Luiz Gustavo de Rezende Raggi Analista Ambiental (Engenheiro Civil)	<b>MATRÍCULA</b> 1.148.181-9	<b>ASSINATURA</b>
De acordo:  Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0245352/2019**

Trata-se de um empreendimento de Triagem de Recicláveis, que exercerá suas atividades no município Chalé – Mg, em área rural, localizada a aproximadamente 750 metros em linha reta do limite da área urbana. Em 01/03/2019, foi formalizado na Supram ZM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 11798/2006/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Segundo o RAS, o empreendimento encontra-se em fase de instalação.

Em conferência ao Relatório Ambiental Simplificado (RAS) apresentado, foi constatado que o empreendimento já iniciou a implantação da UTC tendo sido iniciadas as obras de fundação e parte de uma estrutura de alvenaria. Conforme informado no Módulo 2 do RAS, a instalação se iniciou em 15/01/2019. Sendo assim foi lavrado Auto de Infração nº 141716/2019 em desfavor da Prefeitura de Chalé por instalar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental.

A atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento objeto deste licenciamento está enquadrada sob código (E-03-07-9) “Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos Originados de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)” com capacidade total para recebimento de 3 toneladas de resíduos por dia. A vida útil programada para a UTC é de 10 anos.

O empreendimento contará com um quadro de 06 funcionários, sendo 5 funcionários na parte operacional e 01 funcionário no setor administrativo. O turno de trabalho será de 8h/dia. Os equipamentos que serão utilizados na operação da UTC são: um caminhão caçamba, uma retroescavadeira, uma prensa e uma balança.

A água utilizada no local será proveniente da concessionária local com consumo médio informado de 28,40 m<sup>3</sup>/mês. Conforme declaração juntada aos autos, a utilização do recurso se dará da seguinte forma: 8,40 m<sup>3</sup> para consumo humano, 10,00 m<sup>3</sup> para compostagem e 10,00 m<sup>3</sup> para limpeza das estruturas. Consta apensada aos autos, fls 27, declaração emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chalé comprometendo-se a suprir a necessidade hídrica da usina da UTC de Chalé.

O empreendimento está localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrências de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Foi apresentado Laudo técnico de ausência de cavidade no local. O estudo levou em consideração uma Área Diretamente Afetada com raio de 250 m orientados pelo termo de referência da SEMAD, e concluiu, por constatação em campo, que não existe nenhuma cavidade natural no empreendimento e no seu entorno.

Foi apresentado o recibo do Cadastro Ambiental Rural nº MG-3116001-5FCF.A4D9.B46B.45D7.9F71.6244.FE1A.B4D6, realizado em 20/02/2019. A área total da propriedade é de 2,4956 ha, sendo 310,91 m<sup>2</sup> de área construída, 2,00 ha de área útil e a reserva legal é de 0,5035 ha, sendo a área de reserva legal superior a 20% da área total.

Segundo informações do RAS na área do empreendimento serão instalados um pátio de compostagem construído em alvenaria com 133,31 m<sup>2</sup> de área, um galpão de triagem constituído por um pátio para recebimento dos resíduos de 37,20 m<sup>2</sup> e baías para armazenamento dos resíduos recicláveis. O pátio de compostagem será dotado de canaletas para captação de água pluvial e posterior direcionamento para o sistema de tratamento de percolados. O sistema de tratamento desses efluentes será composto por tanque séptico, seguido de filtro anaeróbio e sumidouro.



Está prevista, também, a implantação de um setor administrativo dotado de vestiário. Os efluentes sanitários gerados no setor administrativo serão encaminhados a um sistema de tratamento composto por tanque séptico, seguido de filtro anaeróbio e sumidouro. Foram propostas as seguintes análises a serem realizadas na entrada e na saída do sistema de tratamento sanitário com frequência semestral: pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO e DQO.

Os resíduos gerados no setor administrativo (lixo de escritório e resíduos alimentares) serão encaminhados a triagem e compostagem no próprio local. Segundo informado os rejeitos não aproveitáveis são recolhidos e transportados para vala de rejeitos. Será objeto de condicionante deste parecer a apresentação de proposta para destinação final desses rejeitos em local devidamente licenciado.

A única fonte de emissões atmosféricas considerada seriam os drenos de gases. Segundo informado no RAS, o reduzido volume que será disposto nas valas de rejeito não será suficiente para geração de Gases e consequente instalação das estruturas de dreno.

Foi informado também que a curso d'água mais próximo do empreendimento se localiza a 500 m de distância, não tendo sido constatado em análise ao Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE que o empreendimento está localizado em área de preservação permanente. Conforme informado no RAS, todos os funcionários do setor operacional vão receber EPI's. Além disso, está prevista uma campanha de aplicação de vacinas imunizadoras incluindo as vacinas de tétano, difteria e hepatite B.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Prefeitura Municipal de Chalé” para a atividade de “Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos originados de resíduos Sólidos Urbanos”, no município de Chalé-MG.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura Municipal de Chalé - UTC”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar proposta para disposição final dos rejeitos não recicláveis e não compostáveis em local devidamente licenciado.	Antes do início da operação*.
03	Apresentar contrato com as empresas responsáveis pela destinação final dos resíduos recláveis.	Antes do início da operação*.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura Municipal de Chalé - UTC”

#### 1. Efluentes Líquidos na fase de Instalação

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída do sistema fossa/filtro/sumidouro dos sanitários	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno.	Semestral
Na entrada (efluente bruto) e na saída do sistema fossa/filtro/sumidouro do tratamento dos percolados	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno.	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental	Nº processo	Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.